

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**  
**CONTRATO Nº 20250109**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
JOSÉ PORFÍRIO DE SENADOR JOSÉ  
PORFÍRIO E A EMPRESA S L PNEUS LTDA,  
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizada na Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.421.110/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. Leonaldo Albuquerque de Sousa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.519.102-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **S L PNEUS LTDA**, sediada na Avenida Alacid Nunes, 2319, bairro Uirapuru, CEP 68.373-500, Altamira/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.637.926/0001-04, neste ato representada pela Sra. Edina Regina Campioni Loraschi, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.260.752-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Alacid Nunes, 2319, Apt. 01, Uirapuru, Altamira-PA, CEP 68372-100, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº. 040/2023, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº. 093/2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº. 040/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a “*Aquisição de Pneus para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio*”.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                       | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 054911 | PNEU TRASEIRO BORRACHUDO 295/80.22.5 SEM CAMARA - Ma rca.: CASUMINA            | UNIDADE | 54,00      | 2.450,000      | 132.300,00  |
| 054927 | PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 - Marca.: FIRESTONE 10 lonas                         | UNIDADE | 10,00      | 2.625,000      | 26.250,00   |
| 055194 | PNEU TRASEIRO 19.5-24 - Marca.: FIRESTONE                                      | UNIDADE | 10,00      | 6.050,000      | 60.500,00   |
| 066533 | PNEU DIANTEIRO LISO 275/80 R 22,5 - Marca.: CASUMINA                           | UNIDADE | 6,00       | 1.960,000      | 11.760,00   |
| 080941 | PNEU TRASEIRO ARO 24-18.4x30-12 LONAS - Marca.: BKT Largura 18.4-12 lonas      | UNIDADE | 70,00      | 4.220,000      | 295.400,00  |
| 080942 | PNEU DIANTEIRO ARO 16 - 12.4x24- 8 LONAS - Marca.: BKT Largura 12.4-8 lonas    | UNIDADE | 70,00      | 2.750,000      | 192.500,00  |
| 080943 | PNEU BORRACHUDO TRASEIRO 275/80 R 22,5 - Marca.: WES TLAKE Fabricação Nacional | UNIDADE | 22,00      | 2.300,000      | 50.600,00   |

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

|        |                                                             |         |       |                  |            |
|--------|-------------------------------------------------------------|---------|-------|------------------|------------|
| 081029 | PNEU DIANTEIRO 295/80 R 22,5 - Marca.: CASUMINA             | UNIDADE | 14,00 | 2.448,010        | 34.272,14  |
| 081039 | PNEU 215/75 R17.5 TRASEIRO BORRACHUDO - Marca.: MERI DIONAL | UNIDADE | 14,00 | 909,000          | 12.726,00  |
|        |                                                             |         |       | VALOR GLOBAL R\$ | 816.308,14 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

#### 3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará de 25 de março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades da **Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio**.

a). Os pneus, câmaras e protetores de pneus, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega dos **pneus, câmaras e protetores de pneus** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio ou por outro servidor por ela designado;

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

O valor deste contrato, é de **R\$ 816.308,14 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e oito reais e quatorze centavos)**.

6.2. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**9.2.** O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. **HEBER MOREIRA DIAS**, CPF nº \*\*\*.133.322-\*\*\*, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**9.2.2.** A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

- *Exercício 2025 Atividade 0801.267820498.2.043 Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39;*
- *Exercício 2025 Atividade 0601.201220609.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**11.1.** Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1.** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Estado do Pará  
**Município de Senador José Porfírio**  
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

**14.2.** E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA, 25 de março de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**  
CNPJ (MF) sob o nº 05.421.110/0001-40  
CONTRATANTE

**S L PNEUS LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 34.637.926/0001-04  
CONTRATADO

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF